



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

Processo Seletivo 2011

EDITAL N.º 021, 23 de julho de 2010. Ingresso aos cursos de graduação presencial da UNIR 2ª FASE DO VESTIBULAR 2011

A Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, através do seu Reitor, Professor Doutor José Januário de Oliveira Amaral, no exercício de suas competências e por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo 2011, considerando o artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, demais legislações vigentes e em consonância com o Plano de Reestruturação, Consolidação e Expansão desta Universidade, conforme Resolução CONSUN n.º 009/2007, Termo de Acordo de Metas do REUNI, UNIR/SESU/MEC/2009, Ato Decisório de n.º 103, de 06/07/2009, do CONSEA, Ato Decisório n.º 127, de 16/07/10, do CONSEA, Edital n.º 01, de 18 de julho de 2010 – INEP/MEC e Edital n.º 016, de 30/06/10 -1ª Fase UNIR.

1. ESTRUTURA

- 1.1. O Processo Seletivo 2011 será realizado para os Cursos de Administração, Arqueologia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências da Informação (Biblioteconomia), Ciências Econômicas, Ciências Sociais, Comunicação Social/Jornalismo, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Pesca e Aqüicultura, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia de Produção Agroindustrial, Estatística, Filosofia, Gestão Ambiental, Física, Geografia, História, Informática, Letras/Português, Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Licenciatura em Educação Básica Intercultural, Matemática, Medicina, Pedagogia, Psicologia, Química, Artes Visuais, Música e Teatro.
- 1.2. A realização do concurso dar-se-á em duas fases, que juntas terão seu resultado de caráter classificatório e eliminatório. Sendo, a **primeira fase a nota do ENEM** e a **segunda fase a ser realizada pela UNIR**, dando acesso aos cursos ministrados pela UNIR nos *Campi* de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, de acordo com os turnos em que serão oferecidos.

2. CURSOS E VAGAS

A UNIR oferecerá um total de **2.665** vagas para o ano letivo de 2011, com entrada para o primeiro e segundo semestres do ano, conforme os quadros de distribuição no **Anexo I**.

- 2.1. O Processo Seletivo 2011 de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos aos cursos de graduação da Universidade Federal de Rondônia - UNIR, conforme **Anexo I**.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2011 estarão abertas no período de **22/09 a 11/10/10** e serão efetuadas exclusivamente *via internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3. O candidato deverá identificar o número de inscrição no ENEM-2010, sem o qual não será possível a inscrição no Processo Seletivo – Vestibular UNIR/2011.
- 3.4. O valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2011 é de **R\$ 75,30** (setenta e cinco reais e trinta centavos).
- 3.5. Ao término do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados prestados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.6. Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário que deverá ser pago até o dia **11/10/10**, preferencialmente no Banco do Brasil, observado o horário normal de funcionamento.
- 3.7. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do período previsto.
- 3.8. A garantia da inscrição efetivada é o boleto bancário devidamente pago, que poderá ser requisitado juntamente com o documento de identidade, no ato da prova.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- 3.9. O Manual do Candidato é parte integrante deste Edital e estará disponível na *Internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>.
- 3.10. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas na comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.11. O candidato que não preencher o campo do requerimento de inscrição referente à confirmação da cidade de realização das provas fará, AUTOMATICAMENTE, na cidade sede do curso escolhido por ele.
- 3.12. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida.
- 3.13. Em caso de dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerada a inscrição com data de pagamento mais recente, sendo as demais canceladas. Caso os requerimentos tenham a mesma data ou não estejam datados, será considerado o curso que apresentar MAIOR relação candidato/vaga.
- 3.14. Em caso de pagamento com cheque, será considerada nula a inscrição, se o cheque for devolvido por qualquer motivo.
- 3.15. Em caso de pagamento com agendamento, será considerada nula a inscrição, se não for comprovada a quitação, até a data final de inscrição.
- 3.16. O candidato que não preencher, no requerimento de inscrição, o campo de opção de curso, será inscrito, AUTOMATICAMENTE, no curso de maior relação candidato/vaga.
- 3.17. Para efeito de inscrição e realização das provas no Processo Seletivo 2011, serão aceitos como documentos de identificação somente as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 3.18. Não serão aceitos como documentos de identidade: Boletins de Ocorrência, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 3.19. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 3.20. As informações específicas relativas ao curso de LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA INTERCULTURAL encontram-se no **Anexo II, a ser divulgado posteriormente.**
- 3.21. Os candidatos aos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Música e Licenciatura em Teatro deverão optar pela habilitação no ato da inscrição.
- 3.21.1. As informações específicas relativas aos Cursos de Licenciatura em Artes Visuais, Licenciatura em Música e Licenciatura em Teatro, encontram-se no **Anexo III, a ser divulgado posteriormente.**
- 3.22. Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, de acordo com o Decreto n.º 5296/04, que necessitem de atendimento especial nos dias de prova, deverão encaminhar a esta CPPSD, em modelo próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>, até o último dia de inscrição, laudo médico que comprove sua deficiência acompanhada do requerimento de atendimento que sua necessidade requer.

4. ISENÇÃO DE TAXA

- 4.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo disponibilizado no endereço eletrônico www.vestibular.unir.br, no período de **01 a 15/09/10**, contendo:
- a) declaração de que é membro de família de baixa renda, que deverá ser entregue aos representantes da Comissão de Isenção nos campi UNIR e na UNIR Centro em Porto Velho-RO.
- 4.2. Os candidatos que não dispuserem de acesso à *Internet* poderão utilizar o equipamento que será disponibilizado pela Comissão responsável pela seleção de candidatos que serão contemplados com Isenção de Taxa.
- 4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.4. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.1 deste edital.
- 4.5. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.6. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela UNIR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- 4.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia **30/09/10**, no endereço eletrônico www.vestibular.unir.br.
- 4.8. A partir da divulgação do resultado, haverá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- 4.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão efetivar sua inscrição para o concurso, acessando o endereço eletrônico www.vestibular.unir.br e imprimir a GRU COBRANÇA, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o dia **11/10/10** conforme procedimentos descritos neste edital.
- 4.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo/UNIR/2011.
- 4.11. A UNIR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. CARTÃO DE INFORMAÇÃO AO CANDIDATO

- 5.1. O Cartão de Informação ao Candidato estará disponível na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> a partir de **22/11/10**
- 5.2. O candidato que não tenha acesso à *Internet*, deverá entrar em contato com a CPPSD/UNIR - Porto Velho - Fone: (69) 2182-2026 / 2182-2031, no período **29/11 a 03/12/10** observado os horários de atendimento: das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas.
- 5.3. Caso haja inexatidão nas informações contidas no Cartão de Informação, o candidato poderá solicitar junto à CPPSD/UNIR apenas a retificação dos dados pessoais. Não serão aceitos pedidos de correção que implique modificação de opção de língua estrangeira, do curso e da cidade de realização das provas, sendo o erro de responsabilidade do candidato.

6. PROVAS

- 6.1. O Processo Seletivo 2011, da Universidade Federal de Rondônia, compreenderá de duas fases, que juntas terão seu resultado de caráter classificatório e eliminatório.
- 6.2. **Primeira Fase**
 - 6.2.1. A Primeira Fase será a Prova do ENEM.
 - 6.2.2. Deverão prestar a Primeira Fase todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo 2011.
 - 6.2.3. O resultado da Primeira Fase – Prova do ENEM será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo MEC.
- 6.3. **Segunda Fase**
 - 6.3.1. Deverão prestar a Segunda Fase todos os candidatos interessados às vagas dos cursos oferecidos na UNIR, regularmente inscritos e participantes do ENEM.
 - 6.3.2. Na Segunda Fase – A prova será constituída de 100 (cem) questões objetivas, sendo: 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, obedecendo à seguinte distribuição: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 06 (seis) questões de Literatura Regional, 07 (sete) questões de Matemática, 07 (sete) questões de História, 07 (sete) questões de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), 07 (sete) questões de Física, 07 (sete) questões de Biologia, 07 (sete) questões de Geografia, 07 (sete) questões de Química, 30 (trinta) questões de Estudos Regionais, sendo 15 (quinze) questões de História Regional e 15 (quinze) questões de Geografia Regional.
 - 6.3.3. O candidato deverá transcrever suas respostas para a Folha de Respostas. A transcrição deverá ser feita, utilizando caneta esferográfica de tinta preta não porosa.
 - 6.3.4. A **Segunda Fase será realizada no dia 05/12/2010, no horário das 13 às 18 horas, horário local**, nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena, EXCETO para o curso de MEDICINA, cuja prova será realizada, unicamente, em Porto Velho.
 - 6.3.5. O candidato deverá obrigatoriamente, permanecer, o tempo mínimo de duas horas dentro de sala.
 - 6.3.6. A divulgação do gabarito da Prova Objetiva será feita na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>; em até 24 (vinte e quatro) horas após sua aplicação. Caberá recurso administrativo contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.
 - 6.3.7. O resultado da Segunda Fase será publicado em data posteriormente divulgada, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>. Caberá recurso administrativo contra o resultado da Segunda Fase, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- 6.3.8. Os candidatos internados em unidades hospitalares na data de realização das provas, que a critério médico, devidamente comprovado e de conformidade com a legislação, estiverem impossibilitados de realizar a prova no local indicado em seu Cartão de Informação/Boletim de Desempenho, deverão requerer "Banca Especial" à Comissão responsável pelo Processo Seletivo em Porto Velho - UNIR/CENTRO e nos demais *Campi* até 05 (cinco) horas antes do horário do início das provas, para as providências que se fizerem necessárias.
- 6.3.9. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas.
- 6.3.10. No dia de provas, o candidato deverá apresentar-se no local que foi designado para realizá-las com MEIA HORA DE ANTECEDÊNCIA do início previsto, munido de caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta não porosa e do original de documento oficial de identidade. Os portões dos estabelecimentos de aplicação de provas serão fechados, impreterivelmente, às 13 horas, horário local, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após esse horário.
- 6.3.11. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.
- 6.3.12. Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Processo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:
- a) Não será permitido ao candidato entrar no estabelecimento de aplicação de provas portando armas, mesmo de uso em serviço, e/ou utilizando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc, sendo que, não nos responsabilizaremos pela guarda dos referidos materiais. O descumprimento do aqui disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo-se tentativa de fraude.
 - b) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização.
 - c) Não será permitido sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde.
 - d) Após o término da prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a Folha de Respostas e seu Caderno de Prova. Será permitida a saída do candidato levando o Caderno de Prova somente a partir das 17 horas.
 - e) Será terminantemente vedado ao candidato copiar suas marcações feitas na Folha de Respostas.
- 6.4. Será excluído do Processo Seletivo 2011 o candidato que:
- a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;
 - b) Durante a realização de qualquer uma das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;
 - c) For surpreendido no interior do estabelecimento, durante o horário de realização das provas, portando armas e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora" ou "despertador", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, pager, etc); utilizando livros, códigos, impressos ou qualquer outra fonte de consulta;
 - d) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - e) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;
 - f) Deixar de comparecer a prova; ausentar-se da sala de prova sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Freqüência, portando ou não a Folha de Respostas da Prova;
 - g) Não devolver as Folhas de Respostas da Prova;
 - h) Deixar de assinar qualquer um dos documentos: as Folhas de Respostas da Prova e o Controle de Freqüência;
 - i) Não atender às determinações do presente Edital e dos Cadernos de Provas;
 - j) Quando, mesmo após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- 6.5. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.6. A CPPSD/UNIR não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante o Processo Seletivo.

7. AVALIAÇÃO

7.1. Primeira Fase

7.1.1. A Prova da Primeira Fase – ENEM, será avaliada conforme estabelecido pelo MEC.

7.1.2. A nota da Prova do ENEM será considerada a nota da Primeira Fase.

7.1.3. A nota do ENEM será convertida para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

7.2. Segunda Fase

- 7.2.1. A Segunda Fase terá avaliação na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de 01 (um) ponto.
- 7.2.2. A pontuação na Prova da Segunda Fase, de cada candidato não eliminado, será apurada somando-se os pontos por ele obtidos em cada questão.

8. PROGRAMAS

- 8.1. Os programas referentes às questões da prova da Segunda Fase encontram-se no Manual do Candidato disponível no site <http://www.vestibular.unir.br> e nos *Campi* da UNIR.

9. LEITURA OBRIGATÓRIA

- O Rio que Comanda a Vida** – Autor: Leandro Tocantins
Galvez, Imperador do Acre – Autor: Márcio de Souza
Órfãos do Eldorado – Autor – Milton Hatoum

10. CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. Com a disponibilização dos resultados do ENEM-2010, a UNIR tomará conhecimento das notas, somente dos candidatos inscritos na 2ª fase, para fins de composição da nota final para classificação do Processo Seletivo 2011.
- 10.2. O total de pontos (**P**) do candidato, para fins de classificação final, corresponderá à média aritmética das pontuações por ele obtidas na Primeira Fase - Prova do ENEM (**P¹**) e na Prova da Segunda Fase (**P²**), isto é,
$$P = \frac{P_1 + P_2}{2};$$
- 10.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á por *Campus* e por curso e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos.
- 10.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:
- Maior pontuação na Prova da Segunda Fase;
 - O mais idoso;
- 10.5. A relação dos aprovados será divulgada, por *Campus* e por curso e em ordem alfabética, através da *Internet* no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br> e nos *Campi* da UNIR.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Caberá recurso à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD da Universidade Federal de Rondônia contra:
- Indeferimento de inscrição, da segunda fase;
 - Resultado da Segunda Fase;
- 11.2. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho – RO, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação, observados os horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas:
- Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento de inscrição;
 - Do resultado da Segunda Fase, se recurso contra esse resultado;
- 11.3. O recurso deverá ser feito de forma legível e conter:
- Nome e número de protocolo / inscrição do candidato bem como indicação do curso/turno/cidade de oferta do curso a que está concorrendo;
 - Argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso.
- 11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 11.5. O acesso aos pareceres, portanto o conhecimento da decisão final pelo requerente, será dado nos mesmos locais e horários referidos no subitem 11.2 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- 11.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, as alterações das pontuações da Segunda Fase, caso ocorram, serão divulgadas na Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965, Sala PT-07, Porto Velho – RO, e na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.vestibular.unir.br>.
- 11.7. Do resultado final não caberá nenhuma modalidade de recurso administrativo.

12. MATRÍCULA

- 12.1. A matrícula será feita em data a ser especificada através de edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos – DIRCA, e divulgada pelos meios de comunicação do Estado e pela *Internet*.
- 12.2. As matrículas aos cursos com ingresso no segundo semestre, especificados no quadro demonstrativo do item 2 deste Edital, somente serão efetuadas conforme edital de convocação próprio.
- 12.3. A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas de seus cursos.
- 12.4. A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.
- 12.5. A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais e fotocópias):
- a) Documento de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Comprovante de residência;
 - f) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
 - g) Histórico escolar de Ensino Médio;
 - h) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou diploma de Curso Superior, se for o caso.
- 12.6. Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar no ato da matrícula, a documentação exigida.
- 12.7. Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA, em jornal de grande circulação, através da *Internet* no site <http://www.vestibular.unir.br> e nos Campi da UNIR.
- 12.8. Ocorrendo que o classificado no Processo Seletivo da UNIR não possua o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de trinta dias para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto N.º 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através de catálogo, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2011.
- 13.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, na realização das provas ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.
- 13.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2011, implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções.
- 13.4. Não haverá, em hipótese alguma, devolução de taxa de inscrição.
- 13.5. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.
- 13.6. Os resultados deste Concurso serão válidos apenas para o ano letivo de 2011.
- 13.7. A prova de escolarização do Ensino Médio para os candidatos aprovados deverá ser apresentada no ato da matrícula, considerando-se nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato, quando assim não ocorrer, ressalvado o que preceitua o subitem 12.8.
- 13.8. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos, ou deixarem de apresentar todos os documentos, até o último dia do prazo fixado em edital a ser publicado, para efetivação da mesma, perderão o direito da vaga.
- 13.9. As disposições e instruções contidas no Caderno de Provas e nas Folha de Respostas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.10. O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para Processo Seletivo 2011, contidas no presente Edital, no Caderno de Provas, e na Folha de Respostas, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO DE DISCENTE – CPPSD

- 13.11. A UNIR reserva-se o direito de não oferecer o curso, caso não ocorra aprovação suficiente para formação da turma.
- 13.12. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD, em segunda instância, pela Reitoria e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 23 de julho de 2010.

Visto:

Prof. Dr. José Januário de Oliveira Amaral
Reitor da UNIR

Marina Castro Passos de Souza Barbosa
Presidente em Exercício da CPPSD